

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 217

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018

Assembleia disponibiliza para população Carta de Serviços ao Usuário

Documento elaborado pela Ouvidoria da Casa já está disponível no Portal da Alepe

O compromisso com a informação, a transparência, a participação popular e o controle social foram reiterados na Assembleia Legislativa, ontem, com o lançamento da Carta de Serviços ao Usuário da Alepe. Já disponível no site da Alepe, o documento foi elaborado pela Ouvidoria, em cumprimento à Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre os direitos do usuário dos serviços públicos. A partir do material, o cidadão terá acesso às atividades prestadas pelo Legislativo à sociedade e a questões práticas relativas ao funcionamento da Casa.

Conhecida como Código de Defesa do Usuário do Serviço Público, essa lei federal funciona como uma espécie de Código de Defesa do Con-



FOTO: SABRINA NÓBREGA

LANÇAMENTO - A partir do novo material, o cidadão terá acesso às atividades prestadas pelo Legislativo à sociedade

sumidor para os cidadãos, estabelecendo diretrizes sobre a defesa dos seus direitos frente aos serviços prestados pela Administração Pública. No artigo 7º, a norma determina a criação das Cartas de Serviços ao Usuário pelos órgãos públicos.

“A partir de hoje, as pessoas poderão guiar-se pela Carta a respeito das competências do Poder Legislativo Estadual e dos serviços disponibilizados pela Alepe. Sem dúvida, traz mais transparência e contribui para a aproximação da Casa com a

sociedade”, destacou Douglas Moreno, ouvidor-executivo. Os deputados Eriberto Medeiros (PP), presidente da Alepe, e Zé Maurício (PP) acompanharam a solenidade e falaram sobre a importância de a população tomar conhecimento das atividades

realizadas pela instituição e das atribuições dos parlamentares.

A servidora Gabriela Vilela, que compõe o corpo técnico da Ouvidoria da Assembleia, apresentou a publicação. “É importante que os cidadãos saibam que podem

contribuir com os trabalhos legislativos, por exemplo. E o documento traz justamente os meios para isso, seja a partir da proposição de projetos de iniciativa popular ou de participações em comissões temáticas”, ressaltou.

Além de divulgar os locais e horários das reuniões dos colegiados, a Carta fornece os contatos de cada um dos 49 gabinetes parlamentares. Os serviços prestados por meio da Ouvidoria da Alepe e da Comunicação da Casa também estão evidenciados. A utilização do portal Alepe Legis, que disponibiliza a legislação pernambucana, foi explicada passo a passo.

Zélia Correia, da Ouvidoria Geral do Estado, e Antônio Carlos Cavalcanti, da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, também prestigiaram a cerimônia.

Saúde

Presidente da Alepe acompanha assinatura de repasses da União para o Estado

O presidente da Assembleia, deputado Eriberto Medeiros (PP), participou da assinatura de portarias que somam cerca de R\$ 66 milhões do Governo Federal para ações na área de saúde do Estado. Os documentos foram assinados pelo governador Paulo Câmara e pelo ministro da Saúde, Gilberto Occhi, em cerimônia realizada, ontem, no Palácio do Campo das Princesas. A maior parte da verba é para custeio, em transações periódicas.

Na avaliação do ministro, os repasses estão garantidos mesmo com a mudança de governo: “Eles fazem parte de limites de alta e média complexidade que nós agregamos, à medida que Estados ou municípios comprovem que estão produzindo. E há também uma emenda que foi concedida agora, então foram destinados mais R\$ 19 milhões para custeio, este valor em parcela única que nós iremos pagar ainda este ano”.

Paulo Câmara disse que os pacientes com câncer e doenças renais devem ser os mais favorecidos: “São novos incrementos na área de oncologia que vão garantir a expansão desses serviços em quatro unidades em Pernambuco, além de melhorar a qualidade do atendimento. E agora, dentro da política do SUS, a gente também vai poder ampliar o serviço de hemodiálise”. Na cerimônia, também foram entregues 17 caminhonetes para auxiliar



FOTO: SABRINA NÓBREGA

CERIMÔNIA - Governador Paulo Câmara e ministro da Saúde, Gilberto Occhi participaram do ato

municípios pernambucanos no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

O deputado Eriberto Medeiros comemorou o reforço de verbas para a saúde. “Nós,

os 49 deputados, agradecemos esse gesto do Ministério da Saúde para com os pernambucanos”, ressaltou. O presidente da Alepe afirmou que os parlamentares têm

acompanhado as ações mais recentes em favor do setor, como a inauguração do Centro de Oncologia do Hospital Mestre Vitalino, ocorrida na semana passada.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Desenvolvimento Econômico visita Engenho Sanhaçu

Com 11 anos de atividade, empresa produz única cachaça 100% orgânica do Estado

Apoiar a cadeia produtiva da cana-de-açúcar, especialmente o polo de bebidas alcoólicas, que vem se destacando pelo crescimento na economia do Estado. Esse foi o objetivo da visita técnica que a Comissão de Desenvolvimento Econômico realizou, ontem, ao Engenho Sanhaçu, em Chã Grande, na Mata Sul. Com 11 anos de atividade e produzindo 23 mil litros de cachaça anualmente, a cachaçaria é a única 100% orgânica certificada em Pernambuco.

O presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB), destacou que a finalidade da visita foi conhecer o potencial do setor econômico para ampliar a divulgação do que é produzido no Estado. “Queremos ajudar a difundir essa produção para



FOTO: AURINO ROSENDO/CORTESIA

PRODUÇÃO - Com premiações nacionais e internacionais, bebidas são exportadas para vários países

que a gente possa exportar cada vez mais para os Estados Unidos e a Europa, que

já adquirem a cachaça produzida em Pernambuco, e para outros países também.

Isso tem levado o nome de Pernambuco para fora do Brasil”, ressaltou.

A diretora comercial do Engenho Sanhaçu, Elk Barreto, avalia que o mercado está em ascensão. “O mercado mudou, o público mudou, tem crescido muito. Existem estudos econômicos que indicam que a cachaça é um produto, talvez o único, que cresce cerca de 10% ao ano, há mais de dez anos seguidos”. Elk também anunciou que um dos planos da empresa é começar a exportar, em 2019, para Luxemburgo, na Europa.

Com 18 premiações nacionais e internacionais, os fabricantes da Sanhaçu desenvolvem uma cachaça que é armazenada em três tipos de madeiras diferentes: freijó, carvalho e umburana, o que proporciona sabores, cores e odores diferenciados. Desde o plantio da cana até o engarrafamento do produto, todas as etapas de preparo são sus-

tentáveis e livres de componentes químicos, além de utilizar energia solar. A empresa também comercializa derivados como, por exemplo, açúcar mascavo, rapadura e mel de engenho. Investe no turismo rural, recebendo uma média de 1.100 visitantes por mês, e na realização de cursos sobre a atividade econômica.

Elk Barreto aposta no crescimento do polo de bebidas alcoólicas no Estado. “Mas a gente não tem apenas cachaça em Pernambuco. Nós somos grandes produtores também de cervejas artesanais e de vinhos, no Vale do São Francisco. Então, temos bebidas de alta qualidade”, frisou. A partir de fevereiro do próximo ano, a Comissão de Desenvolvimento Econômico pretende realizar outras visitas a empresas do polo estadual de bebidas do Estado.

Despedida

Eduíno Brito destaca ações do mandato

Ações em favor do desenvolvimento do Interior, melhoria das condições de hospitais e combate aos acidentes de trânsito foram os destaques do deputado Eduíno Brito (PP), ao fazer um balanço dos seus quatro anos de atividade na Assembleia, na Reunião Plenária de ontem. O discurso foi também uma despedida do parlamentar, que não obteve a renovação do mandato nas eleições deste ano.

“Com muito respeito ao povo pernambucano, pro-

curei respeitar as vozes de todos por meio das minhas ações no âmbito parlamentar, de modo a legitimar cada voto recebido”, declarou. O deputado salientou, por exemplo o seu papel como coordenador-geral da Frente Parlamentar de Trânsito e Transporte, atuando principalmente na prevenção de acidentes de moto em Pernambuco. “Também fizemos um incansável esforço pela busca da interiorização do desenvolvimento”, registrou Eduíno Brito.

Ele lembrou ações que abordavam problemas na infraestrutura hídrica do Interior, com enfoque para o ramal de Entremontes, o Açude de Poço da Cruz, em Ibimirim, e as adutoras do Moxotó e do Agreste.

“O investimento nesses locais seriam fundamentais para a regularização do abastecimento de água de muitos municípios”, ressaltou o parlamentar, que esteve à frente dessas ações como coordenador da Frente Parlamentar em Defesa

da Engenharia, Agronomia e Tecnologia. Outra pauta lembrada por Brito foi a cobrança de melhorias no atendimento hospitalar. O deputado também registrou que, ao longo do mandato, atuou pela melhoria da segurança pública e o combate às drogas. “Concluimos essa caminhada com a convicção de que buscamos honrar os compromissos assumidos com todos os pernambucanos”, declarou.

A atuação de Eduíno Brito foi elogiada em



FOTO: ROBERTO SOARES

DISCURSO - “Buscamos honrar os compromissos assumidos”

aportes pelo presidente da Alepe, Eriberto Medeiros, Pastor Cleiton Collins e Zé Maurício, todos do PP,

além de Teresa Leitão (PT), Nilton Mota (PSB), Romário Dias (PSD) e Augusto César (PTB).

Presidente da Assembleia participa de posse de novos promotores de justiça



FOTO: ALEPE

O Sertão de Pernambuco vai ganhar dez novos promotores de Justiça. Eles tomaram posse em solenidade realizada, ontem, no Centro Cultural Rossini Alves, do Ministério Público de Pernambuco, no Recife. O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Eriberto Medeiros (PP), participou da cerimônia e comemorou a ampliação do número de promotores no Interior de Pernambuco. “Todos terão suas atividades no Sertão, uma região de difícil acesso, uma região mais carente do nosso Estado. Certamente irão trazer mais confiança à população, que se sentirá mais protegida com a presença do Ministério Público, que é defensor da cidadania.” Oito municípios irão receber os novos promotores. O procurador-geral do Estado, Francisco Dirceu Barros, destacou o papel dos empossados na garantia de direitos e na luta por justiça. “É diferente ter uma cidade no Interior com um promotor combatendo a criminalidade diariamente. Priorizamos as comarcas mais violentas e nós já temos números para dizer que, em dois anos, diminuiu a violência no Estado.” De acordo com Barros, nos últimos dois anos, 61 promotores de Justiça foram nomeados em Pernambuco. Ele ainda declarou que há a possibilidade de convocação de mais 35 aprovados no último concurso do Ministério Público estadual, que foi prorrogado até 2019.

Atas

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E JOÃO EUDES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÉRGIO LEITE, SIMONE SANTANA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO EUDES E RICARDO COSTA, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOEL DA HARPA AGRADECE PELOS VOTOS RECEBIDOS PARA A RENOVÇÃO DE SEU MANDATO E COMEMORA ACOLHIMENTO PELO TSE DE RECURSO DO PARLAMENTAR CONTRA ALEGAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POR SUA CONDENAÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO À PENÁ DE EXCLUSÃO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. A DEPUTADA SIMONE SANTANA APRESENTA BALANÇO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER NESTA LEGISLATURA. O DEPUTADO ODACY AMORIM COMEMORA CONCESSÃO DE DECISÃO LIMINAR DO MINISTRO MARCO AURÉLIO MELLO, DO STF, QUE PROPICIA A SOLTURA DO EX-PRESIDENTE LULA. INICIA A ORDEM DO DIA. É ADIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 13/2018, COM A EMENDA MODIFICATIVA 1/2018. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 7395/2018 A 7415/2018 E EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1392/2017. O DEPUTADO JOÃO EUDES, RELATOR DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, APRESENTA PARECER FAVORÁVEL À SUBEMENDA MODIFICATIVA 1/2018 AO SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1673/2017 E À SUBEMENDA MODIFICATIVA 1/2018 À SUBEMENDA MODIFICATIVA 1/2018 AO SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1673/2017, ACOMPANHADO PELOS MEMBROS DO COLEGIADO PRESENTES. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1673/2017, COM A SUBEMENDA MODIFICATIVA 1/2018 AO SUBSTITUTIVO E A SUBEMENDA MODIFICATIVA 1/2018 À SUBEMENDA MODIFICATIVA 1/2018 AO SUBSTITUTIVO; O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1836/2018, COM A EMENDA DE REDAÇÃO 1/2018; O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1868/2018, COM A EMENDA MODIFICATIVA 1/2018; O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1912/2018, COM A EMENDA MODIFICATIVA 1/2018; O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2019/2018, COM A EMENDA MODIFICATIVA 1/2018; O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2032/2018; OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 2049/2018, 2050/2018 E 2114/2018; O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2116/2018, COM A EMENDA MODIFICATIVA 1/2018; E O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2117/2018. É ADIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 1817/2017. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA A INDICAÇÃO 12501/2018 E OS REQUERIMENTOS 5590/2018 A 5596/2018. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES APRESENTA BALANÇO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO EUDES. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, EDILSON SILVA, ZÉ MAURÍCIO, ISALTINO NASCIMENTO, RICARDO COSTA, ROMÁRIO DIAS, RODRIGO NOVAES E LAURA GOMES. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES FAZ BALANÇO DE SUAS ATIVIDADES NO CURSO DO MANDATO E DEFENDE APROXIMAÇÃO ENTRE ESTA CASA E A SOCIEDADE E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS, LAURA GOMES, JOAQUIM LIRA E ISALTINO NASCIMENTO. SÃO DECLARADOS PREJUDICADOS A INDICAÇÃO 10482/2018 E OS REQUERIMENTOS 4593/2018 E 5334/2018. SÃO ARQUIVADOS OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 373/2015, 518/2015, 716/2016, 731/2016, 828/2016, 827/2016, 840/2016, 842/2016, 917/2016, 923/2016, 938/2016, 948/2016, 951/2016, 965/2016, 967/2016, 975/2016, 1032/2016, 1044/2016, 1587/2017, 1680/2017, 1682/2017, 1706/2017, 1763/2017 E 1086/2016 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADOS 1702/2013, 1795/2014, 1856/2014 E 2067/2014, COM BASE NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 220 DO REGIMENTO INTERNO. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 18 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA

ÀS 18 HORAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUIÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, EVERALDO CABRAL, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, ROGÉRIO LEÃO, SÉRGIO LEITE, SIMONE SANTANA E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, O MESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA INÍCIO DE SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 80 ANOS DE FUNDAÇÃO DO COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE SAÚDA OS PRESENTES E PARABENIZA O COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO PELOS 80 ANOS DE FUNDAÇÃO. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO TECE A TRAJETÓRIA DO COLÉGIO HOMENAGEADO, RESSALTA O ENSINO BASEADO NOS VALORES EVANGÉLICO-LIBERTADOR E PARABENIZA OS PROFISSIONAIS E ALUNOS DO COLÉGIO PELO TRANSCURSO DE ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO ENTREGA PLACA COMEMORATIVA ÀS IRMÃS FRANCISCANAS LUCINEIDE DE BRITO E MARIA JAILMA DA SILVA, REPRESENTANTES DO COLÉGIO DA IMACULADA CONCEIÇÃO. PROFESSOR WEBSTON SAÚDA OS PRESENTES E RECITA POEMA EM HOMENAGEM AO COLÉGIO. SANDRA AQUINO ACOMPANHADA DO PROFESSOR WEBSTON ENTÃO A MÚSICA ORAÇÃO DE SÃO FRANCISCO. OCORRE A SEGUNDA APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. IRMÃ LUCINEIDE DE BRITO FREITAS DISCORRE SOBRE LOUVOR E GRATIDÃO, REZA SALMO DE AÇÃO DE GRAÇAS E CITA OS ENSINAMENTOS DE FREI CAETANO DE MISSINA, MISSIONÁRIO CAPUCHINHO, FUNDADOR DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL. O MESTRE DE CERIMÔNIAS AGRADECE AO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO PELAS APRESENTAÇÕES NESTE EVENTO E ELOGIA A ATUAÇÃO DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. OCORRE A TERCEIRA APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO EM HOMENAGEM AO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NO PLENÁRIO EDUARDO CAMPOS.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier; **Superintendente Administrativo** - Ana Cecília Soares Bezerra; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Mardoqueu Julio da Silva; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 7420 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1392. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7421 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1673. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7422, 7423, 7424, 7425, 7427, 7428, 7429, 7430 E 7432 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1836, 1868, 1912, 2019, 2049, 2050, 2114, 2116 e 1316. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7426 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2032. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7431 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2117. À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 21693/2018 - DO MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL comunicando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão realizada em 6 de dezembro de 2018, proferiu a seguinte decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação para declarar, por vício formal, a inconstitucionalidade da Lei nº 15.304, de 04.06.2014, do Estado de Pernambuco. À Procuradoria Geral.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 226/2018 - DO LÍDER DO GOVERNO solicitando a permuta do Deputado Claudiano Martins Filho, de membro titular para suplente, e do Deputado Antônio Moraes, de membro suplente para titular, na Comissão Especial, que tem como objetivo incentivar o desenvolvimento da política e Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 4269/2018 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 831277/2016, firmado com a Secretaria das Cidades. Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 4302/2018 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 831369/2016, firmado com a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer. Às 2ª e 6ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0873/2018 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nº 0495.607-99. Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

RELATÓRIO - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO encaminhando Relatório das Atividades - Anual -2018. Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 149/2018 - DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA comunicando que estará de licença cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 20 a 30 de dezembro do corrente ano, para viagem ao Chile. À Publicação.

Pareceres de Comissão

Parecer Nº 7433/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018
Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE TEM A FINALIDADE DE CRIAR O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS - FUNSEG E DISPÕE SOBRE SUAS RECEITAS E A APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA QUE ENCONTRA AMPARO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 99 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA EMENDA MODIFICATIVA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que tem a finalidade de criar o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG e dispõe sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. O projeto de lei ora em análise encontra amparo na autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, nos termos do art. 99 da Constituição Federal e que tem semelhante teor no art. 47 da Constituição Estadual de 1989, *in verbis*:

“Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

Todavia, faz-se necessária a apresentação de Emenda Modificativa, incluindo alterações sugeridas. Assim, tem-se a seguinte Emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2018
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2034/2018

Ementa: Altera o inciso VII do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018.

Art. 1º O inciso VII do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

VII – Parcela de 2% (dois por cento) acrescida sobre os emolumentos das serventias notariais e registras, devido pelos titulares ou responsáveis dos serviços extrajudiciais, transferidos através do Sistema de controle da arrecadação dos Serviços Extrajudiciais - SICASE.”

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta proposição deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos da Emenda Modificativa acima apresentada.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos da Emenda Modificativa apresentada.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 20 de dezembro de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias.

Parecer Nº 7434/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018

Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE TEM A FINALIDADE DE ALTERAR A LEI Nº 14.989, DE 29 DE MAIO DE 2013, QUE CRIA O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FERM-PJPE, A LEI Nº 14.642, DE 26 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FERC-PE, E A LEI Nº 11.404, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CONSOLIDA AS NORMAS RELATIVAS ÀS TAXAS, CUSTAS E AOS EMOLUMENTOS, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA QUE ENCONTRA AMPARO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 99 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que tem a finalidade de alterar a Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FERC-PE, e a Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. O projeto de lei ora em análise encontra amparo na autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, nos termos do art. 99 da Constituição Federal e que tem semelhante teor no art. 47 da Constituição Estadual de 1989, *in verbis*:

“Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

Todavia, faz-se necessária a apresentação de Substitutivo, incluindo alterações sugeridas. Assim, tem-se o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2018 AO PRJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2035/2018

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, a Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco – FERC-PE, e a Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, que consolida as normas relativas às Taxas, Custas e aos Emolumentos, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

VIII - custeio de perícias e avaliações médico-legais, psiquiátricas e de investigações de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA “inter vivos” e “post mortem”, em processos da competência da Justiça Comum Estadual envolvendo partes beneficiárias da justiça gratuita, se comprovada a impossibilidade de o autor da ação arcar com o pagamento dos honorários periciais, conforme decidido nos autos judiciais ou não houver possibilidade de inversão do ônus da prova. (AC)

“Art. 4º

§1º.....

III - Parcela de 1% (um por cento) acrescida sobre emolumentos das serventias notarias e registrais, percebidos pelos titulares ou responsáveis dos serviços extrajudiciais, transferidos através do Sistema de Controle de Arrecadação do Serviço Extrajudicial SICASE.” (AC)

Art. 2º A Lei nº 14.642, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A arrecadação e o ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis das pessoas naturais, incluindo a renda mínima prevista n art. 5º, serão geridos por um Conselho Gestor constituído por: (NR)

IV - um(a) Juiz(a) indicado pela Corregedoria Geral da Justiça, e nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com mandato coincidente com o do Corregedor Geral da Justiça; e (AC)

V - um(a) servidor(a) indicado pela Corregedoria Geral da Justiça que secretariará as reuniões do Comitê Gestor. “(AC)

“Art. 5º A fim de garantir as necessidades básicas das serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado cujo valor apurado de emolumentos, auferido pelo Sistema de Controle de Arrecadação do Serviço Extrajudicial – SICASE, no último dia do mês do ano imediatamente anterior, seja igual ou inferior a 40 (quarenta) salários mínimos, fica assegurado aos titulares ou responsáveis pelas serventias o repasse mensal no valor correspondente a 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. Para o Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado cujo valor apurado de emolumentos, auferido pelo SICASE, seja superior a 40 (quarenta) salários mínimos e que não ultrapasse a 140 (cento e quarenta) salários mínimos, fica assegurado aos titulares ou responsáveis pelas serventias o repasse mensal no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos.” (NR)

“Art. 5º-A. Fica assegurada, aos titulares ou responsáveis pelas serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado, a compensação pela prática de atos gratuitos.” (AC)

“Art. 6º.....

§ 3º Anualmente, a Corregedoria Geral da Justiça encaminhará ao Comitê Gestor do FERC-PE, até o quinto dia útil do mês de janeiro, relatório circunstanciado, da renda anual dos emolumentos do ano imediatamente anterior, colhido através do Sistema de Controle de Arrecadação do Serviço Extrajudicial – SICASE, das serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais.” (AC)

Art. 3º A Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22.

§ 2º As serventias extrajudiciais lançarão os valores da prestação dos serviços através do Sistema de Controle de Arrecadação do Serviço Extrajudicial - SICASE, em plataforma eletrônica do Poder Judiciário Estadual, quando do pagamento dos emolumentos e taxas incidentes, bem como consignarão no título, traslado, certidão ou qualquer outro documento, o valor discriminado dos emolumentos, da TSNR, do FERC-PE, do FUNSEG, do FERM-PJPE, e do ISS, servindo a guia de arrecadação paga como recibo ou comprovante de quitação, ficando ainda o Poder Judiciário, com a incumbência de realizar o repasse dos valores recolhidos a título de ISS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias aos municípios credores.” (NR).

Art. 4º Fica acrescido o § 4º ao art. 22 da Lei nº 11.404, de 1996, com a seguinte redação:

“Art. 22

“§ 4º Os emolumentos previstos nas tabelas fixadas em lei não sofrerão nenhum acréscimo no ano de 2018, exercício 2019, sendo vedada a cobrança aos usuários de quaisquer outros atos, diligencias ou serviços necessários a execução do ato notarial ou de registro, ressalvados os seguintes repasses: (AC)

I - dos valores da Taxa de Utilização dos Serviços Notariais ou de Registro (TSNR), nos percentuais fixados por esta lei; (AC)

II - dos valores calculados sobre a tabela de emolumentos, para o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário(FERM-PJ),criado pela lei nº14.989, de 29 de maio de 2013, do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG e outros fundos criados por lei. (AC)

III - do custo postal das notificações previstas no inciso I da Tabela “G” desta lei, bem como das certidões digitais expedidas pelas centrais eletrônicas dos serviços notariais e de registro; (AC)

IV - dos tributos instituídos por lei do município da sede do respectivo serviço extrajudicial, em decorrência de lei complementar federal, incidentes sobre os serviços dos notários e registradores, excluídos do seu cálculo os repasses previstos nesta lei, que são acrescidos ao preço final dos serviços referidos.” (AC)

Art. 5º O reajuste previsto no art. 25 da Lei nº 11.404, de 1996 não será aplicado no ano de 2018, exercício 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.”

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta proposição deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos do Substitutivo apresentado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos do Substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias.

Parecer Nº 7435/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018

Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE TEM A FINALIDADE ALTERAR AS LEIS Nº 11.688, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999, Nº 12.165, DE 2 DE JANEIRO DE 2002, E Nº 12.341, DE 27 DE JANEIRO DE 2003, MODIFICANDO A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA QUE ENCONTRA AMPARO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 99 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que tem a finalidade de alterar as Leis nº 11.688, de 21 de outubro de 1999, nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, e nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, modificando a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

A justificativa do presente projeto é apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ***in verbis***:

1. *O presente Projeto de Lei Ordinária objetiva ajustar a Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002, que regula as funções e atribuições da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (APMC), ajuste esse, que se dará em razão da supremacia da nova realidade de atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, de modo que entendeu-se por bem, ampliar a função de Assistente de Secretária, estabelecendo a possibilidade de designação do posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policial Militar (QOPLM) da PMPE.*

2. *Nesse sentido, o Projeto estabelece que a função de Ajudante de Ordens da Mesa Diretora do Poder Judiciário do Estado poderá ser exercida por Tenente Coronel integrante das Corporações Militares, garantindo a isonomia entre as Corporações Militares Estaduais da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE). No ponto, cabe salientar, tal ajuste já fora implementado tanto no Poder Executivo, quanto no Poder Legislativo do Estado, conforme Constituição Estadual. (art. 100. São militares do Estado os membros da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar).*

3. *No mesmo sentido, cuida a proposição em acrescentar no inciso III, do art. 1º, da Lei nº 11.688, de 21 de outubro de 1999, o posto de Tenente, que se desmembra do inciso II, e ajusta o art. 4º, § 2º, inciso I da Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, acrescentando a alínea “c” que quantifica em 07 (sete) policiais civis o efetivo da Polícia Civil com exercício na APMC, revogando-se previsão anterior na Lei nº 12.165, de 2 de janeiro de 2002 (art. 5º).*

4. *Lado outro, acrescenta: (i) no art. 1º, inciso III, nas alíneas “a” e “b”, da Lei n. 12.165, de 2002, que regula as funções e atribuições da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça, novas funções e atribuições na Divisão de Operações e Segurança e na Divisão de Prevenção a Incêndios e Resgate, em razão da supremacia da nova realidade de atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário, precipuamente as relacionadas com o Tribunal do Júri, Audiências Criminais e de Custódia, bem como Prevenção a Incêndio e Resgate, sendo elas: a) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano; b) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley; c) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Desembargador Henrique Capitulino; d) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Lourenço José Ribeiro; e) Subdivisão de Operações e Segurança do Fórum Juiz Demóstenes Batista Veras; f) Subdivisão de Prevenção a Incêndio e Resgate do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano; (ii) no art. 2º, inciso III, alínea “a”, o item 8, insere mais uma atribuição da Divisão de Operação de Segurança, qual seja, a de coordenar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas nas respectivas Subdivisões, bem como acrescenta-se na alínea “a” as 05 (cinco) subdivisões na Divisão de Operação de Segurança, especificando os requisitos (a.1 a a.5) e atribuições (itens 1, 2 e 3) necessários para tal designação; e no art. 2º, inciso III, alínea “b”, cria o item 8, com a atribuição da Divisão de Prevenção de Incêndio e Resgate, qual seja, a de coordenar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas na respectiva Subdivisão, bem como acrescenta-se na alínea “b” uma subdivisão na Divisão de Prevenção de Incêndio e Resgate, especificando os requisitos (b.1), e atribuições (itens 1,2,3).*

5. *De resto, trata-se, à evidência, de proposta de reajuste e realinhamento da estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do TJPE, que se insere no âmbito da política administrativa do Tribunal, e que apresenta repercussão financeira apenas quanto à mudança das patentes de Capitão para Major, que aparece em decorrência da proposta de alteração do art. 2º, inciso II, alínea “d” da Lei nº 12.165, de 2002, a qual inclui, para o exercício da função na Secretaria da Unidade de Assessoramento, patente superior até Tenente-Coronel.*

6. *Dessa forma, o projeto apresenta pequena repercussão financeira para este ano, cerca de R\$ 6.258,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais) e, para os exercícios vindouros, o equivalente a R\$ 16.687,97 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e sete reais) ao ano, sendo a despesa plenamente absorvida no orçamento.*

7. *Por todas essas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de seus i. Pares a presente proposição.*

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. O projeto de lei ora em análise encontra amparo na autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, nos termos do art. 99 da Constituição Federal e que tem semelhante teor no art. 47 da Constituição Estadual de 1989, *in verbis*:

“Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta proposição deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2052/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de dezembro de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Plenarinho III – Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Araes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membros titulares os Deputados JOÃO EUDES (PP) e JOEL DA HARPA (PP), sob a presidência do Deputado Rogério Leão (PR). Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Joel da Harpa para secretariá-lo, a quem passou a palavra para leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em discussão a Subemenda nº 01/2018, de autoria do Deputado Rodrigo Noaves, ao Substitutivo nº 01/2018, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1673/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira, conjuntamente com sua Subemenda Modificativa nº 01/2018, também de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e na ausência de seu Relator, o Deputado José Humberto Cavalcanti, foi designado o Deputado João Eudes como Relator, a quem passou a palavra, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, com acolhimento das alterações propostas pela Subemenda Modificativa, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.